



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº 05087/20

EXERCÍCIO: 2020

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

DATA DE ENTRADA: 12/03/2020

ASSUNTO: Processo formalizado a partir do documento nº 73417/19 com base nas informações prestadas pelo usuário Davyson Odilon de Melo

INTERESSADOS: Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque
Jordan Brunno de Souza Lima



Obra:	Execução dos Serviços de Urbanização e Canalização do Riacho de Bodocongó - 2ª etapa, no município de Campina Grande - Paraíba
Local das obras:	Rua José Agostinho, S/N, Bairro Bodocongó, Campina Grande - PB
Contratante:	Prefeitura Municipal de Campina Grande - Secretaria Municipal de Obras (CNPJ nº 08.993.917/0001-46)
Contratada:	AP Engenharia Ltda (CNPJ nº 01.664.506/0001-68)
Contrato Nº	2.08.019/2020

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE PRAZO

OBJETIVO:

A presente Justificativa Técnica refere-se à prorrogação de prazo do contrato nº 2.08.019/2020, cujo objeto é a execução dos serviços de Urbanização e Canalização do Riacho de Bodocongó - 2ª etapa, no município de Campina Grande - Paraíba, por mais 60 (sessenta) dias.

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que desde o último dia 07/04/2021 as atividades de obra foram finalizadas e que no último dia 29/04/2021 foi realizada a vistoria final juntamente com o Engenheiro da Caixa Econômica Federal.

Considerando também que resta tramitação para pagamento da última medição (BM-nº09) e também a tramitação para emissão do Termo Recebimento Definitivo da Obra.

CONCLUSÃO:

Diante das considerações elencadas e na legislação normativa, recomendamos à Prefeitura Municipal de Campina Grande a realização de aditivo de prorrogação de prazo contrato por 60 (sessenta) dias, para que possibilitar conclusão dos trâmites finais do Contrato.

Campina Grande, 06 de maio de 2021.

RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUZA CARVALHO
Engenheiro Civil - 100.104.517-4

ADRIANO GOMES DO NASCIMENTO
Coordenador de Planejamento de Obras



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. P ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.664.506/0001-68
Certidão nº: 13024633/2021
Expedição: 20/04/2021, às 07:38:05
Validade: 16/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. P ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.664.506/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.664.506/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/1997
NOME EMPRESARIAL A. P ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 1162	COMPLEMENTO *****
CEP 58.030-041	BAIRRO/DISTRITO DOS ESTADOS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3225-1563
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/09/2020** às **15:07:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER Nº 02.08.011/2021

CONTRATO Nº 2.08.019/2020/SECOB/PMCG

**CONTRATO ADMINISTRATIVO. ALTERAÇÃO.
ADITIVO DE PRAZO. COMPROVAÇÃO DE
MOTIVO JUSTIFICADOR E OBEDIÊNCIA AOS
LIMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO QUE REGE
A MATÉRIA.**

I – RELATÓRIO

Cuida o presente parecer acerca da possibilidade jurídica de ser celebrado termo aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2.08.019/2020/SECOB/PMCG, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, através de sua **SECRETARIA DE OBRAS** e a Empresa **A.P. ENGENHARIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 01.664.506/0001/68, o qual tem por escopo a prorrogação de prazo por mais de mais 60 (sessenta) dias.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que esta manifestação, de cunho eminentemente enunciativo, por razões de competência deste órgão de assessoramento jurídico, restringe-se, exclusivamente, ao exame e parecer acerca da legalidade da realização da referida prorrogação à luz da legislação que rege a matéria, notadamente, a Lei Federal n. 8.666/1993.

Juntado: Justificativa Técnica emitida pelo Engenheiro Fiscal da SECOB, certidões da contratada.

Mencionada alteração contratual que prorroga o prazo estipulado está em consonância com os motivos justificadores elencados na Justificativa Técnica apresentada pelo Engenheiro Fiscal, em razão da necessidade de aguardar a tramitação para pagamento do último Boletim de Medição (BM-09), e emissão do competente Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

É o relatório. Fundamento e opino.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E2C5-EC58-98DF-AEF5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

II - FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação basear-se-á no art. 57, I, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93 o qual prescreve que será admitida prorrogação se houver interesse da administração pública, se mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro. Todas essas condições, previstas no ato convocatório e respectivo contrato.

Conforme preceitua o art. 57 da Lei n. 8.666/93, a duração dos contratos administrativos deve ficar adstrita à vigência dos créditos orçamentários respectivos, ou seja, restrita ao exercício financeiro, que coincide com o ano civil.

Entretanto, o próprio art. 57 admite excepcionalmente a prorrogação, estabelecendo para tanto alguns requisitos. Inicialmente, vale a pena transcrever o artigo na integralidade:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 5º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

É importante ressaltar que a minuta do termo aditivo em questão ratifique as cláusulas e condições do contrato em curso.

Oportuno também ressaltar que a Justificativa Técnica emitida pela Fiscalização da SECOB recomenda a necessidade de prorrogação do contrato em questão.

Urge esclarecer que toda a veracidade pelas informações e documentações apresentado **é de inteira responsabilidade dos contraentes.**

Nesse passo, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza administrativa, civil, pecuniária e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (Art.37/CF).

Diante de todo o exposto, **opino pela viabilidade do presente Termo Aditivo nº 05 ao Contrato Administrativo nº 2.08.019/2020/SECOB/PMCG**, a contar de 10 de maio de 2021, além das recomendações acima e publicações necessárias.

Como derradeiro argumento, devo esclarecer que o Parecer Jurídico é uma peça opinativa e que não vincula o Administrador e nem tampouco acarreta responsabilização para o parecerista.

É o parecer.

À superior apreciação.

Campina Grande/PB, 06 de maio de 2021.

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI
ASSESSOR JURÍDICO - SECOB
OAB - 17.453/PB

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E2C5-EC58-98DF-AEF5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2C5-EC58-98DF-AEF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.918.254-49) em 06/05/2021 15:15:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E2C5-EC58-98DF-AEF5>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.664.506/0001-68

Razão Social: AP ENGENHARIA E LTDA

Endereço: AV SAO PAULO 1162 / ESTADOS / JOAO PESSOA / PB / 58030-041

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 18/05/2021

Certificação Número: 2021041901414172244970

Informação obtida em 19/04/2021 13:02:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 2.08.019/2020/SECOB/PMCG. Partes: SECOB/PMCG e A.P.ENGENHARIA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** Execução dos Serviços de Urbanização e Canalização do Riacho de Bodocongó – 2ª Etapa, no município de Campina Grande – PB. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo por mais 60(sessenta) dias a contar de 10 de maio de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º e 2º, da Lei 8.666/93, Concorrência nº 2.08.002/2019/SECOB/ PMCG. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e Marcelo Antônio Pontes de Araújo. Data da Assinatura:06 de maio de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 07 de maio de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR
Rildo Cavalcanti Fernandes Junior - EPP

FRANCISCO FÁBIO ALVES DANTAS
Z Comercio De Aço E Ferramentas Ltda – EPP

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 2.08.019/2020/SECOB/PMCG. Partes: SECOB/PMCG e

A.P.ENGENHARIA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** Execução dos Serviços de Urbanização e Canalização do Riacho de Bodocongó – 2ª Etapa, no município de Campina Grande – PB. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo por mais 60(sessenta) dias a contar de 10 de maio de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º e 2º, da Lei 8.666/93, Concorrência nº 2.08.002/2019/SECOB/ PMCG. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribciro Barboza Silva Albuquerque e Marcelo Antônio Pontes de Araújo. Data da Assinatura: 06 de maio de 2021.

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**, cujo **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO ROMEIRÃO (CAMPO DE GALANTE) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor de **RAMOS & MACEDO & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 41.136.730/0001-00, no valor de **R\$9.053,86 (nove mil, cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de maio de 2021.

CLEDSON RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 007/2021. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA: **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA- ME, CNPJ nº 07.553.129/0001-76. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ESTOQUE, PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE PÚBLICA. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021** **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **VALOR: R\$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).** **VIGÊNCIA:** 08 (OITO) MESES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E COSME QUEIROGA CAMBOIM. **DATA DE ASSINATURA:** 10 DE MAIO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2021, que objetiva: Contratação de profissional capacitado para traçar um Plano de Trabalho para reformular o Sistema de Transporte Público de Passageiros por ônibus na cidade de Campina Grande, nos seus Distritos e em algumas Localidades; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VALÉRIA DE CASTRO COSTA BARROS - R\$ 40.000,00.

Campina Grande - PB, 06 de Maio de 2021
CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
Diretor Superintendente

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2.05.054/2021
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 2.05.044/2021

Na Ratificação de dispensa nº 2.05.044/2021 publicada no DOE dia 24 de abril de 2021 pág 20 e no JORNAL A UNIÃO no dia 24 de abril de 2021 pág 26 e no Extrato de Contrato nº 2.05.054/2021 publicado no DOE no dia 24 de abril de 2021 pág 21 e no JORNAL A UNIÃO no dia 24 de abril de 2021 pág 26, ONDE LÊ-SE: Edson Nobre Bezerra de Carvalho, LEIA-SE: Ademir Cavalcanti Nobre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8.666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16448/2021	16268/2021	R\$ 288.000,00	Tailla Pereira Nóbrega Gomes

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Substrativo Nº 005 Ao Contrato Nº 16418/2019/Sms/Pmcg Oriundo Da Tomada De Preços Nº 16332/2019/Sms/Fms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Ecol Engenharia E Construções Ltda - Epp. Objeto Contratual: Execução Das Obras De Serviços De Construção Da Unidade Básica De Saúde, Porte II, Do Bairro Da Glória, No Município De Campina Grande-Pb. Objeto Do Aditivo: Subtração Do Valor Contratual Na Importância De R\$ 373,72. **Fundamentação:** Art. 65, § 1º Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Filipe Araujo Reul E Miguel Figueiredo Maia.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 2.08.019/2020/SECOB/PMCG. Partes: SECOB/PMCG e A.PENGENHARIA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** Execução dos Serviços de Urbanização e Canalização do Riacho de Bodocongó - 2ª Etapa, no município de Campina Grande - PB. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias a contar de 10 de maio de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93, Concorrência nº 2.08.002/2019/SECOB/PMCG. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e Marcelo Antônio Pontes de Araújo. Data da Assinatura: 06 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional capacitado para traçar um Plano de Trabalho para reformular o Sistema de Transporte Público de Passageiros por ônibus na cidade de Campina Grande, nos seus Distritos e em algumas Localidades. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 15.451.1025.2090 - Ações do sistema de transporte público de passageiros 33.90.36.99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física 1001 - Recursos ordinários. **VIGÊNCIA:** até 07/09/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00051/2021 - 07.05.21 - VALÉRIA DE CASTRO COSTA BARROS - R\$ 40.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8.666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16433/2021	16313/2021	R\$ 352.800,00	Rayssa Araújo Soares

Filipe Araújo Reul
Secretário de Saúde

**Prefeitura Municipal
de Umbuzeiro**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRAS Nº 00002/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo e em anexo. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Av Carlos Pessoa, 92 - Centro - Umbuzeiro - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Informações:** no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33951478.

Umbuzeiro - PB, 10 de Maio de 2021
ALBERTO RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal
de Barra de São Miguel**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL - PB

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0006/2021**

A Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - PB, através da Pregoeira abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2021, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Data de abertura: 21/05/2021 às 09:00min (Horário Local). Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Barra de São Miguel - PB, à Rua Thomaz de Aquino, nº 06, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail cplbarradesaomiguel@gmail.com. www.tce.pb.gov.br. www.barradesaomiguel.pb.gov.br

Barra de São Miguel - PB, 10 de maio de 2021.
Claudia Maria da Silva
Pregoeira

**Prefeitura Municipal
de Parari**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

**REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tertuliano Aires de Queiroz, 168 - Centro - Parari - PB, às 11:00 horas do dia 20 de maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AOS SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Informações:** no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99946-0272/98771-7872. E-mail: pmparari_cpl@hotmail.com. Edital: Portal de transparência da PM de Parari; www.tce.pb.gov.br

Parari - PB, 10 de maio de 2021
SANDRO F SOUSA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREÇÃO ELETRÔNICO nº 00017/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES, FRANGOS, PEIXES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO. DATA DA ABERTURA: 21 DE MAIO DE 2021, AS 11H01MIN (HORÁRIO LOCAL). Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alagoa Nova - PB, 10 de Maio de 2021.
TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREÇÃO ELETRÔNICO nº 00018/2021, cujo objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTI E POLPA DE FRUTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO. DATA DA ABERTURA: 21 DE MAIO DE 2021, AS 14H01MIN (HORÁRIO LOCAL). Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alagoa Nova-PB, 10 de Maio de 2021.
TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

DESPACHO DE 19 DE ABRIL DE 2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB; ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DO SOCORRO SANTOS BASHUO - R\$ 23.400,00; MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 172.984,70; TB DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 75.760,70.

TIAGO LAMARTINY DA COSTA
Pregoeiro

DESPACHO DE 26 DE ABRIL DE 2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DO SOCORRO SANTOS BASHUO - R\$ 23.400,00; MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 172.984,70; TB DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 75.760,70.

CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, visando à contratação de 2 (duas) passagens molhadas na zona rural do município de Alcantil PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.

LICITANTES HABILITADOS: CFR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; INPREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: CONCRENDOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; NATAL JOSE BARBOSA DA SILVA EIRELI; RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Das atos decorrentes do procedimento licitatório, cabendo recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 21/05/2021, às 10:00 horas, no mesmo local de primeira reunião.

Melhores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 981535665. E-mail: cplcantilpb@gmail.com.

Alcantil - PB, 15 de abril de 2021
JOSE MENDONÇA ALVES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

Pregão Eletrônico nº 35/2021 - 1F88653564529118C7CF

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site bilcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material para Laboratório para atender a secretaria de saúde - Areia-PB. Abertura de sessão pública: 07:30 horas do dia 25 de Maio de 2021. Início da fase de lances: 08:00 horas do dia 25 de Maio de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareia@gmail.com. Edital: WWW.AREIA.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; bilcompras.com.

Areia - PB, 5 de Maio de 2021
LUCAS DA COSTA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - 1F88653564529118C7CF

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site bilcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Aquisição de cabas térmica e termômetro digital para geladeira para atender a Secretaria de Saúde - Areia-PB. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 25 de Maio de 2021. Início da fase de

lances: 13:30 horas do dia 25 de Maio de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareia@gmail.com. Edital: WWW.AREIA.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; bilcompras.com.

Areia - PB, 6 de Maio de 2021.
LUCAS DA COSTA SANTOS
Pregoeiro

DESPACHO DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispensa Nº DP00044/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00044/2021, que objetiva: Locação de Imóvel na Rua Santa Rita para dispor da Secretaria de Municipal de Saúde de Areia/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DIOCESE DE GUARABIRA - R\$ 26.471,16.

MARIA DO CARMO SANTOS
Secretaria de Saúde

DESPACHO DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispensa Nº DP00045/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00045/2021, que objetiva: Locação de Imóvel Residencial/Comercial destinado a Secretaria de Assistência Social de Areia-PB para execução do Programa CREAMS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA BETANIA ALVES DA SILVA - R\$ 14.400,00.

MARIA ZELIA BEZERRA PINTO
Secretaria de Assistência Social de Areia-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baraúna-PB, TORNA PÚBLICO, aos licitantes e demais interessados, que se encontra a disposição em sua sede, RECURSO ADMINISTRATIVO, interposto pela empresa SPX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 28.561.917/0001-04 cópia do recurso poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@barauna.pb.gov.br.

Será dado prazo de 05 dias úteis para as contra razões dos interessados nesta licitação, ficando os autos do recurso e do procedimento licitatório com vista fracionada aos interessados.

Baraúna - PB, 6 de Maio de 2021.
ISAEL DE LIMA GONÇALVES
Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 00901/2021. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Brejo dos Santos/PB. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00001/2021. Dotação: 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0026 Implementado da Infra-Estrutura Municipal 15 451 0026 1055 0000 Pav. Asfált. e a Pavim. russ e asfáltidas 4.4.90.51.00 obras e instalações Convênio Nº 900536/2020. Vigência: até 15/04/2022. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 08007/2021 - 26.04.21 - Macário Pre Moldadas e Metalúrgica Ltda. - R\$ 476.178,81.

DESPACHO DE 10 DE MAIO DE 2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2021, que objetiva: Fornecimento Gradual de Materiais de Limpeza e Higiene, para atender a demanda das Diversas Secretarias de Município de Brejo dos Santos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Elienilde Marques Bezerra - ME - R\$ 10.230,00; Joazeleide Lins Barreto - ME - R\$ 6.025,20; Lindomar da Silva Diniz - ME - R\$ 84.054,55; Silvano Diego de Albuquerque Ferreira e Cia Ltda. - R\$ 135.197,75.

Ficam convocadas as empresas supracitadas, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados a data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência de cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LAURI FERREIRA DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 20/2021

Ata de Registro de Preços Publicada Na Integra No Semanário Oficial MODALIDADE LICITATORIA: PREÇÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2021
OBJETO: Registro De Preço Para Aquisição Futura E Eventual De Material De Pintura Para Atender As Demandas Da Rede Municipal De Ensino Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba.

Órgão Gerenciador Da Ata: Secretaria Municipal De Administração
Licitante Registrado: RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.091.510/0003-21, Valor Global Registrado: R\$ 1.576,50 (mil reais, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Licitante Registrado: Z COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.805.880/0001-55, Valor Global Registrado: R\$ 109.999,00 (cento e nove mil, novecentos e noventa e três reais).

O Valor Total Registrado desta Ata é de R\$ 111.569,50 (cento e onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Validade Da Ata: 12 (doze) meses
Data de Assinatura da Ata: 07 de maio de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 2.08.019/2020/SECOM/PMCS. Partes: SECOM/PMCS e A.P.Engenharia Ltda. Objeto Contratual: Execução dos Serviços de Urbanização e Canalização de Riocho de Bebelocando - 2ª Etapa, no Município de Campina Grande - PB. Objeto do Aditivo: Prorrogação de Prazo por Mais 60 (sessenta) Dias a Contar de 10 de Maio de 2021. Fundamentação Legal: Art. 57, I, §1º e 2º, Da Lei 8.666/93, Concorrência Nº 2.08.002/2019/SECOM/PMCS. Signatários: Fernanda Ribeiro Barbosa Silva Albuquerque e Marcelo Antônio Pontes De Araújo. Data de Assinatura: 06 de Maio de 2021.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.019/2020/SECOB/PMCG

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.019/2020/SECOB/PMCG, PACTUADO NO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA A.P.ENGENHARIA LTDA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE NA AV. TREZE DE MAIO, N.º 329, 5º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, A PARTIR DE AGORA CHAMADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, CASADA, ENGENHEIRA CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADA EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA DE UM LADO E, DE OUTRO, A EMPRESA A.P. ENGENHARIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.664.506/0001-68, ESTABELECIDADA NA AVENIDA SÃO PAULO, Nº 1162, BAIRRO DOS ESTADOS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DE AGORA POR DIANTE CHAMADA APENAS **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE E RESPONSÁVEL LEGAL **SR. MARCELO ANTÔNIO PONTES DE ARAÚJO**, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2019.

CONSIDERANDO QUE AS ATIVIDADES DE OBRA FORAM FINALIZADAS E EM CONSEQUÊNCIA REALIZADA A VISTORIA FINAL PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RESTA AINDA A TRAMITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO FINAL, HAVENDO PORTANTO A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO, TUDO CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA ELABORADA PELA COOBRAS E FISCALIZAÇÃO DA SECOB;

CONSIDERANDO, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER-DE- EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL;

CONSIDERANDO, POR DERRADEIRO, A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTORIDADE SUPERIOR QUE ORDENA DESPESAS NA SECOB,

DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES ASSINAR DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI, 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO- PRORROGAÇÃO DE PRAZO - Nº 2.08.019/2020/SECOB/PMCG, CUJO OBJETO É: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ – 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA, CELEBRADO EM 10 DE MARÇO DE 2020, ENTRE AS MESMAS PARTES, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONSOANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS DA SECOB E PELO FISCAL DA OBRA. ESSA ALTERAÇÃO SERÁ REGULADA PELAS CLÁUSULAS ADIANTE ADUZIDAS, PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-SE-LHE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

EM RAZÃO DO PRESENTE ADITAMENTO, O PRAZO, CONSTANTE DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 2.08.019/2020/SECOB/PMCG FICA PRORROGADO POR MAIS 60 (SESENTA DIAS), A CONTAR DE 10 DE MAIO DE 2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O ARTIGO 57, I, § 1º e 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES;

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO:

SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 2.08.019/2020/SECOB/PMCG, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO:

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTE ADITAMENTO DE CONTRATO, AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE/PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO EM 03(TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA UM SÓ EFEITO, QUE AS PARTES CONTRATANTES ASSINAM NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE A TUDO ASSISTIRAM.

CAMPINA GRANDE/PB, 06 DE MAIO DE 2021.


Fernanda B.S. Albuquerque
FERNANDA RIBEIRO B.S. ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE

P/ Anderson Rodrigues de Souza e Silva
MARCELO ANTÔNIO PONTES DE ARAÚJO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Odete Gomes de Oliveira Neto
NOME:

Pedro Paulo Vianna Porto
NOME:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Data: 14/12/2020
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	Hora: 17:05
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2020/087259	535.322.395.502

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 01664506000168	Nome do Contribuinte A. P. ENGENHARIA LTDA				
Endereço AV SAO PAULO	Número 01162	Apto/Sala	Bloco	Complemento	
Bairro BAIRRO DOS ESTADOS	CEP 58030040	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 69872-5

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 14/12/2020 17:05:11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. P ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.664.506/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:38 do dia 14/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2021.

Código de controle da certidão: **D195.91D6.B17D.67DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 15C6.D6C5.62DC.48B7

Emitida no dia 14/12/2020 às 17:06:11

Nome Empresarial:

A P ENGENHARIA LTDA

Endereço:

SAO PAULO

Bairro:

ESTADOS

Inscr. Estadual:

16.115.246-5

Número:

1162

Complemento:

CEP:

58030-041

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

CNPJ/CPF:

01.664.506/0001-68

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2021 às 12:30:22 foi protocolizado o processo sob o Nº 09981/21 da subcategoria Termo Aditivo, exercício 2021, referente a(o) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Helga Valeria Casullo de Araujo.

Nº de Ordem do Aditivo: 5º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 06/05/2021

Data de Publicação do Aditivo: 11/05/2021

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O Contrato 2.08.019-2020 terá seu prazo prorrogado por mais 60(sessenta) dias a contar de 10/05/2021 com vcto portanto em 08/07/2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	a3eaf936952a64bf6c78c8b1d7f59c60
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	1bb31855981ff5170c883be3d0dc5f10
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	2ab7c78fe0615d46f051b2a2118254fb
[PDF] Justificativa técnica	Sim	6d08783196831111631e6f701c65430b
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	671426f8f58f2367b03d25cc4161ce31
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	733a065f7aa3eb41f34ad449e23f10fb
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	b2987d396b9d386289070d8697c00610
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	aa122d3957f6e2829d70bd83bfe1e5d5
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 12 de Maio de 2021

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB